



DECRETO Nº 7.182, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

**APROVA LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DE RAUL ANTÔNIO EICK E OUTROS, LOTEAMENTO DENOMINADO "RAUL ANTONIO EICK E OUTROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**DECRETA:**

**ART. 1º** Fica aprovado o Loteamento Industrial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1 - Nome do Proprietário: Raul Antonio Eick e outros.
- 2 - Localização: BR-471.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul.
- 4 - Nome do Projetista: Adalberto José Rech.
- 5 - CREA: 49.272

**II - PROJETO URBANÍSTICO**

- Área a lotear: 35.360,65 m<sup>2</sup>
- Área do sistema viário: 6.814,38 m<sup>2</sup>
- Área em lotes: 28.546,27 m<sup>2</sup>
- Número de lotes: 21 unidades

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS**

O tratamento será através de rede coletora que deverá ser ligada na rede existente da CORSAN, situada próxima a área, conforme projeto apresentado. A disposição final do efluente deverá ser na estação de tratamento da CORSAN EXISTENTE NO MUNICÍPIO. O esgoto pluvial deverá atender ao projeto aprovado.

**IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.



## Município de Santa Cruz do Sul

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderá ser executada após o cumprimento da legislação pertinente.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

### VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, fica caucionados o lote nº 9 da quadra "B", deste loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do mesmo.

### VII - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul

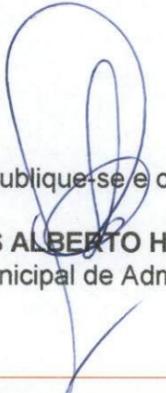
3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº 3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

4- Deverão ser seguidas as condições e restrições estabelecidas na L.I. Nº 021/2005-DEMA.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2007.

  
JOSÉ ALBERTO WENZEL  
Prefeito Municipal

  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS  
Secretário Municipal de Administração

